



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público 01/2023, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

9.1. SOMENTE os candidatos a todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSE CARGO, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. Será publicado, na data prevista de **19 DE MARÇO de 2024**, **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca.

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocmnslivramento@ian.org.br ATÉ O DIA **21 DE MARÇO de 2024**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **15 DE JANEIRO de 2024** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.9.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **22 DE MARÇO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia 23 DE MARÇO até 23h59min do dia 24 DE MARÇO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **27 DE MARÇO de 2024**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de março de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

CONTADOR | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	71,00
322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	68,00
322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	65,00
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	60,00
318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	55,00
305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	53,00

CONTROLADOR INTERNO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	69,00
306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	65,00
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	61,00
321812	JONATHAS LEITE BATISTA	53,00
322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	53,00
305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	50,00
321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	50,00

PROCURADOR JURÍDICO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	73,00
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	71,00
313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	62,00
320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	60,00
320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	60,00
320566	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	59,00
320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	58,00
307949	YAGO PAELO PRATES	57,00
305874	ERIK ALVES SILVA	57,00
318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	57,00

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL**CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD****CONTROLADOR INTERNO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			

Não houve

PROCURADOR JURÍDICO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			

Não houve